



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1877/2020

DATA: 20 de julho de 2020.

EMENTA: AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DA AVERBAÇÃO DE ÁREA VERDE ENTRE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a averbação de 11.095,51m² de Área Verde existente sobre o imóvel constante na matrícula nº 90.442 do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, e instituí-lo sobre parte do imóvel Lote nº 01, da Quadra nº 31, do Loteamento Residencial Tarumã, constante da matrícula nº 40.663 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Fica desafetado de sua primitiva condição de bens públicos de uso especial, passando à categoria de bens dominicais, o Lote de Reserva C-1, situado no neste Município, com área de 11.095,51m² (onze mil e noventa e cinco metro e cinquenta e um decímetro quadrado) recebido em doação como área verde do Condomínio Aeronautico Tarobá, conforme Matrícula nº 90.442, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu – PR.

Parágrafo Único - A desoneração prevista no Art. 1º e desafetação referida no *caput* possibilitarão à instalação e manutenção de empreendimentos no Distrito Industrial do Município, em conformidade com a Lei Municipal 1.597 de 02 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 20 de julho de 2020.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO